

LEI Nº 1.552/2011

“Altera a Lei nº 062/86 que dispõe sobre o regulamento de transporte individual de passageiros do Município de Espigão do Oeste-RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei nº 062/1986 de 07 de junho de 1986, passa a ser acrescida do art. 12A com a seguinte redação.

DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 12A – O Poder Executivo poderá, sempre que se justifique, outorgar Autorização para a exploração dos serviços de táxi em caráter precário, para os pontos que vagarem e ainda para as localidades em que o serviço não existe e que se justifique sua outorga.

Parágrafo único – A Autorização de que trata o caput deste artigo, se estenderá até que se promova ou se justifique a realização de nova licitação para exploração dos serviços, podendo ser revogada unilateralmente pelo outorgante sempre que justificar o interesse público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 09 de junho de 2011.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Durvalina Luzia Franchi Borges
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda